

CONTRATO 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **MAIKE ELIZE TECHIO 00606699937 ME**, inscrita no CNPJ 45.890.214/0001-19, com sede na Rua Chapecó, 193, Bairro Distrito Fernando Machado no município de Cordilheira Alta – SC CEP 89.819-000, representada neste ato pela sua representante legal MAIKE ELIZE TECHIO, brasileira, , portador do CPF nº 006.066.999-37 e do RG 3.921.356 SSP, regendo-se este Processo Licitatório pela

Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 – Trata-se da **Contratação de Empresa Para Formação e Consultoria Educacional Para a Secretaria municipal de Educação do Município de Galvão - SC,** através de **Dispensa de** 

**LICITAÇÃO**, para realização dos serviços conforme solicitação da Administração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devido à necessidade dos serviços de formação e consultoria educacional, a empresa selecionada atende as exigências legais da Secretaria de Educação com qualidade, eficiência e uma metodologia diferenciada para os

profissionais que receberão todo o conhecimento.

3.2 Descrição dos serviços:

3.2.1 Realização do Diagnóstico preciso da realidade educacional, visando construir e implementar ações nas dimensões da Gestão da aprendizagem e Gestão da Sala de Aula; Práticas Pedagógicas; e Recursos Pedagógicos;

3.2.2 Oferta de formação profissional para: gestores da secretaria, gestores escolares, coordenadores pedagógicos

e professores;

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei

n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de

*uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*" consolidada, com documentação apensa aos autos deste

processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS** 

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria

Municipal de Infraestrutura.

Dotação: Obras de Infraestrutura Urbana - 44.90.51.99.00.00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o

mercado. O valor total da proposta é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Sendo R\$



3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Por 5 meses. Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

#### 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **MAIKE ELIZE TECHIO 00606699937 ME** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer os materiais e serviços em tempo hábil, que seja de qualidade e satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade.

#### 8. DO PREÇO

8.1 O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor da prestação de serviço é de **R\$** 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

#### 9. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 9.2 Entregar os materiais e a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
  - 9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais e a prestação de serviço;
  - 9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

#### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo estabelecido para o inicio da prestação dos serviços será no mês de julho até 31 de dezembro de 2022. Sendo que a data do inicio dos trabalhos de formação da equipe, será a combinar com a Secretaria de Educação.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Da Forma de Pagamento
- 11.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 11.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 11.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 11.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 12.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- 12.1.1 Entregar os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município..



- 12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;
- 12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- 12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras
- 12.1.7 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sra. **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 O Município ficará obrigado a:
- a) promover, por seu responsável o Sra. **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação**, para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
  - b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
  - 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
  - 14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
  - 14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
  - 14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.
- 14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
  - 14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;



14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

#### **16. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 - Advertência;

16.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

16.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 - Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

#### 17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 05/2022 na Dispensa de Licitação nº 006/2022, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 27 de maio de 2022

**ADMIR EDI DALLA CORT** 

**ZOLEIDE MARCONSSONI** 

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FISCAL



#